



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL COMER BEM.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/02/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	30/01/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	12/02/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	12/02/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 17/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a população em situação de vulnerabilidade social no município de Ibiraiaras, conforme Programa Municipal Comer Bem**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 2.342 de 20 de dezembro de 2017 art. n.º 31, conforme especificações e quantitativos constantes no **anexo II**.

2.2. Com relação aos itens da Cesta Básica a empresa com menor preço deverá apresentar amostras dos produtos licitados junto a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sito a Rua Ângelo Sgarbossa, 1255, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, para aprovação preliminar, da qual a secretaria através de profissional de nutrição e comissão emitirá uma ata à Comissão de Licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item "11" deste edital.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante no termo de referência **anexo II**.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, localizada na Rua Ângelo Sgarbossa, 1255, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Ibiraiaras - RS.

2.5. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes. As embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

2.6. Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2.7. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentem intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.9. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação de acordo ao padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo V deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca/Modelo dos produtos, período de validade, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

f) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo II) do presente edital.

6.8. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

6.8.1. Para avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, a empresa participante deverá apresentar junto da proposta uma nota fiscal de aquisição



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de todos os itens que compõem a cesta básica, para fins de comprovação dos respectivos custos entre a proposta e o momento do exame do reequilíbrio.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o **menor preço por lote**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo V**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- VIII. Certidão Negativa Falimentar

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo VI**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo VI**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **III**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

9.7. Da qualificação técnica:

9.7.1. Alvará sanitário da Empresa.

9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "7.1.", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O benefício de que trata o item "7.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações, localizada na Rua João Stella, 55, centro, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

11.1.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Pregão Eletrônico n.º 05/2026, n.º do Item - Especificação do produto e Nome do Licitante.

11.1.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

11.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

11.2.1. Atendimento as especificações solicitadas na Termo de Referência e quantitativos **anexo II**;

11.2.2. Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

11.3. Os produtos passarão por análise da equipe de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, o profissional de nutrição responsável emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

11.3.1. A equipe avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

11.3.2. Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

11.3.3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à Comissão de Licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a participação do proponente ao Certame.

11.4. Caso algum item tenha amostra reprovada, será a licitante desclassificada e, chamada a próxima colocada para que apresente amostras dos produtos ofertados.

11.5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

11.6. A comissão poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "**12.1.**" importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <compras2@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

15.3. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

15.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

15.6. As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

15.7. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas e também para a entrega em desconformidade com o solicitado ou em relação a este edital.

15.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2.009 Manutenção das Atividades de Ação Social
RUBRICA:	3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	1500 Recursos não vinculados de impostos
DESDOBRAM:	1001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
DD	774

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de janeiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº **17/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Eletrônico n.º **05/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação podendo ser prorrogável por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social indicar.

5.2. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

5.3. Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

5.4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

5.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante depósito na seguinte conta:

Banco	Agência
Conta n.	CNPJ
Titular	

5.7. A contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.8. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao inciso II, § 1º, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para entrega, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.I) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser ex-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

cluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

(três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei n° 14.133/21.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto/alimento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. As obrigações constantes nesta ata assumem o efeito de contrato e obriga o licitante vencedor para o respectivo item ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

lote que foi vencedor.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO:

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Para: Setor de Compras

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL:

Órgão 07 - 07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social

Unidade 01 - 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Atividade - 2.009 Manutenção das Atividades de Ação Social

Rubrica - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte - 1500 Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento - 1001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações do material ou serviço a ser adquirido:

Aquisição de 1.700 conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo em vista, a entrega de cestas básicas mensalmente, que varia entre 100 e 130 cestas básicas mensais, para as famílias que atenderem aos critérios elaborados e elencados pelo programa, sendo que esta quantidade mensal pode variar, por isso o pedido de uma quantidade maior, por este ser um processo licitação na modalidade Registro de Preços, a qual não obriga a administração pública a adquirir a totalidade dos itens.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Descrição	Quant.	Valor médio unitário
Item 01 - Cesta Básica	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.	01	R\$ 8,35
	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.	01	R\$ 15,90
	Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki.	02	R\$ 10,39
	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 1kg. Marcas pré-aprovadas: Sannanduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.	01	R\$ 4,96
	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado,	01	R\$ 17,06



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru.		
	Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana.	03	R\$ 10,88
	Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Liza.	02	R\$ 19,50
	Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	01	R\$ 28,97
	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.	02	R\$ 10,98



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	sal de cozinha, ou cloreto de sódio (NaCl) , composto iônico cristalino, branco e solúvel em água, utilizado principalmente como condimento e conservante de alimentos, 1 kg	01	R\$ 2,08
--	--	----	----------

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de suprir o fornecimento de cestas básicas para concessão à usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme critérios elencados no Programa Comer Bem.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta a 3 (três) potenciais fornecedores com a aplicação da média aritmética simples mais a consulta em sites públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição das cestas básicas, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias. Utilização de processos padronizados para fabricação dos itens que compõem as cestas básicas.

Ibiraiaras/RS, 21 de janeiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Secretária Municipal da Habitação e Ação Social



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 05/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 05/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	n.º:
Endereço:	Estado:
Cidade:	E-mail:
CEP:	RG:
Telefone:	n.º:
Representante legal:	Estado:
CPF:	E-mail:
Endereço:	Agência
Cidade:	Conta
CEP:	
Telefone:	
Banco	

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao
Processo Licitatório n.º 12/2026 - Pregão Eletrônico n.º 05/2026
por sistema de registro de preços, cujo objeto é a **aquisição de
cestas básicas que serão distribuídas a população em situação de
vulnerabilidade social no município de Ibiraiaras, conforme Pro-
grama Municipal Comer Bem**, com entrega conforme a necessidade do
município, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embala- gens para apresentação	Valor Unitário por pro- duto	Valor uni- tário por cesta bá- sica
1	1700	UND	CESTA BÁSICA composta por:		
			01 pacote - Açúcar branco tipo cristal especial, em- balagem 2 kg; MARCA:		
			01 pacote - Arroz tipo longo fino - tipo 1 - sub- grupo branco, embalagem de 5 kg cada, registro no mi- nistério da agricul- tura/sif; MARCA:		
			02 pacote - Farinha de mi- lho, composição 100% mi- lho, embalagens de 01kg; MARCA:		
			01 pacotes - Farinha de trigo especial, embalagem 1kg, com registro no Minis- tério da Agricultura; MARCA:		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Valor Unitário por produto	Valor unitário por cesta básica
			01 pacote - Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26gr, embalagem contendo 400g;	MARCA:	
			03 pacotes - Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição, embalagem de 500g;	MARCA:	
			02 unidade - Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml.	MARCA:	
			01 unidade - Café solúvel granulado instantâneo. Peso líquido: 200gr (ou 04 sachês de 50 gramas)	MARCA:	
			02 pacotes - Feijão preto, de 1ª qualidade, da safra, sem impurezas e/ou grãos quebrado, embalagem 1kg	MARCA:	
			01 unidade - sal de cozinha, ou cloreto de sódio (NaCl), composto iônico cristalino, branco e solúvel em água, utilizado principalmente como condimento e conservante de alimentos, 1 kg	MARCA;	
Valor total:					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

IV – Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal